



2956 - Pôster - XIV ANPED-CO (2018)  
GT 23 - Gênero, Sexualidade e Educação

O ACESSO E PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES TRANSEXUAIS E TRAVESTIS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR  
Tatiane da Silva Lima - UFMS/Campus de Campo Grande - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul  
Carina Elisabeth Maciel - UFMS - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul  
Agência e/ou Instituição Financiadora: CAPES

### **O ACESSO E PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES TRANSEXUAIS E TRAVESTIS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

#### **RESUMO**

O presente estudo tem por objetivo apresentar as ações governamentais destinadas ao acesso e a permanência de estudantes transexuais e travestis na educação superior. Essas ações governamentais são instituídas em virtude de demandas específicas de estudantes transexuais e travestis, e são necessárias para a garantia do direito ao acesso e a permanência destas/es na educação. A pesquisa teve como metodologia a análise de políticas que tratam sobre acesso e permanência na educação, e de bibliografias que tem como foco debates sobre gênero, políticas, transexualidade e travestilidade na educação, para tanto, utilizamos as/os autoras/es Jesus (2012), Benedetti (2005), Alves e Moreira (2015), Rodríguez (2010), entre outras/os.

**Palavras-chave:** Políticas. Educação Superior. Transexualidade. Travestilidade.

### **O ACESSO E PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES TRANSEXUAIS E TRAVESTIS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

#### **RESUMO**

O presente estudo tem por objetivo apresentar as ações governamentais destinadas ao acesso e a permanência de estudantes transexuais e travestis na educação superior. Essas ações governamentais são instituídas em virtude de demandas específicas de estudantes transexuais e travestis, e são necessárias para a garantia do direito ao acesso e a permanência destas/es na educação. A pesquisa teve como metodologia a análise de políticas que tratam sobre acesso e permanência na educação, e de bibliografias que tem como foco debates sobre gênero, políticas, transexualidade e travestilidade na educação, para tanto, utilizamos as/os autoras/es Jesus (2012), Benedetti (2005), Alves e Moreira (2015), Rodríguez (2010), entre outras/os.

**Palavras-chave:** Políticas. Educação Superior. Transexualidade. Travestilidade.

#### **INTRODUÇÃO**

O presente artigo tem como objetivo apresentar as ações governamentais destinadas ao acesso e a permanência de estudantes transexuais e travestis na educação superior. Para o embasamento da pesquisa, buscamos por políticas que tratam sobre acesso e permanência na educação, e por bibliografias que tem como foco debates sobre gênero, políticas, transexualidade e travestilidade na educação.

Para a compreensão do nosso estudo, nos cabe descrever, brevemente, que reconhecemos pessoas transexuais e travestis aquelas/es que se não se identificam com o gênero que lhes foi determinado ao nascimento, isto é, que foram identificadas como homens mas se reconhecem mulheres e/ou travestis, ou foram identificadas como mulheres mas se reconhecem homens (JESUS, 2012). Para tanto, tal identificação é particular e reconhecemos que cada pessoa tem suas diferenças e particularidades (BENEDETTI, 2005).

Os debates sobre gênero e sexualidade têm ganhado visibilidade social e política desde o início dos anos 2000, à medida que as ações governamentais promovendo a equidade e respeito às identidades de gênero começaram a ser instituídas. Tais ações resultam do processo de transformação da sociedade, em que as políticas são promulgadas, como a Constituição Federal (1988), e efetivadas em ações a partir da luta política dos movimentos sociais de gays, lésbicas, bissexuais, transexuais e travestis, além dos movimentos feministas. (ALVES; MOREIRA, 2015).

A pressão dos movimentos sociais pela instituição das ações governamentais, tais como o Programa Brasil sem Homofobia (2004), Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT (2009) e Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) (2010), progride para a formulação de outras ações com carências específicas, ou seja, esses Programas e Planos dão base para o desenvolvimento de ações em instituições públicas ou privadas, como exemplo a Resolução nº 12 (2015), que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de travestis e transexuais em instituições de ensino, tal como a educação superior.

Para que possamos apresentar as ações governamentais destinadas ao acesso e a permanência de estudantes transexuais e travestis na educação superior, este estudo está organizado em duas partes: Na primeira, discorreremos sobre as políticas que tratam sobre acesso e permanência na educação e que são alicerces para o desenvolvimento de ações governamentais voltadas para estudantes transexuais e travestis. Na segunda, nos aprofundamos nas ações governamentais instituídas para o acesso e permanência de estudantes transexuais e travestis na educação superior.

## **POLÍTICAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA**

Neste tópico discorreremos sobre as políticas que tratam sobre o acesso e permanência na educação, pois são estas que embasam as ações governamentais responsáveis por promover medidas, normas ou parâmetros para a garantia de direitos de estudantes transexuais e travestis na educação superior.

Para que se discuta sobre o acesso e permanência na educação, convém estabelecer que, segundo as diretrizes dos Direitos Humanos (2013), esta é um elemento essencial para a formação das pessoas enquanto sujeitos de direitos, para tanto, historicamente na legislação brasileira, o direito à educação tem sido incorporado desde a Constituição de 1934, mantendo-se na Constituição de 1946, de 1967, na ementa de 1969 e, por fim, permanecendo na Constituição Federal de 1988 (RODRIGUEZ, 2010).

O artigo nº 205 da Constituição (1988) caracteriza a educação como direito de todos, sendo dever do Estado e da família e que deve ser promovida por meio da sociedade. Além deste, há outro documento legislativo que contém elementos referentes ao direito à educação, tal como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (1996).

O artigo nº 2 da LDB (1996), tendo por finalidade o pleno desenvolvimento da/o aluna/o, também estabelece a educação como dever da família e do Estado, e considera, no artigo nº 3, a igualdade de condições para o acesso e permanência nas instituições de ensino. A partir destas duas leis principais, referentes ao direito de acesso e permanência à educação, têm sido desenvolvidas ações governamentais direcionadas ao acesso e permanência de estudantes transexuais e travestis na educação, por estas carecerem de demandas específicas.

## **ESTUDANTES TRANSEXUAIS E TRAVESTIS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Para a garantia do direito ao acesso e à permanência de estudantes transexuais e travestis na educação superior têm sido desenvolvidas ações governamentais. Estas ações tem respaldo em leis promulgadas, tal como a Constituição (1988) e LDB (1996), e são efetivadas a partir da luta política de movimentos sociais de gays, lésbicas, bissexuais, transexuais e travestis, além dos movimentos feministas.

A luta política dos movimentos sociais por ações governamentais frente o acesso e permanência de estudantes transexuais e travestis na educação, acontece devido às experiências relatadas por estas pessoas referentes às dificuldades na relação entre a instituição escolar, que por muitas vezes resultam em evasão. Os relatos de transexuais e travestis apontam que, em grande parte, as escolas exercem preconceito e exclusão, além da impossibilidade da utilização do nome social (CÉSAR, 2009).

Considerando as dificuldades relatadas por estudantes transexuais e travestis, ações governamentais, tais como o Programa Brasil sem Homofobia (2004), Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT (2009) e PNDH-3 (2010) foram desenvolvidas em prol da garantia de acesso e permanência dessas pessoas na educação.

Um dos elementos que interferem no acesso e permanência de estudantes transexuais e travestis na educação é o uso do nome social, dado que, "o nome proporciona meios de classificar, categorizar, agrupar por semelhanças, opor e comparar grupos pelas diferenças" (SANTOS, 2012, p. 157), representa a diferença entre a permanência ou não na instituição. Então, para que transexuais e travestis possam ter este direito garantido, foi implantado a Resolução nº 12, que,

Estabelece parâmetros para a garantia de condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais – e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais – nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização (BRASIL, 2015, p. 1).

Esta resolução, conjuntamente com as outras ações governamentais, tem respaldado a criação de resoluções internas em universidades públicas brasileiras que ainda não adotaram políticas que garantam o uso do nome social. Apesar das ações governamentais terem sido desenvolvidas desde o início dos anos 2000, ainda é difícil reivindicar tais direitos na universidade, considerando que o contexto escolar de estudantes transexuais e travestis resulta, na grande maioria, em exclusão e evasão escolar (CÉSAR, 2009).

## **REFERÊNCIAS**

ALVES E MOREIRA, Cláudio Eduardo Resende e Maria Ignez Costa. **Do uso do nome social ao uso do banheiro: (trans) subjetividades em escolas brasileiras**. Belo Horizonte – MG, 2015. p. 59 – 69.

BENEDETTI, Marcos. **Toda feita: O corpo e o gênero das travestis** Rio de Janeiro – RJ: Garamond, 2005. 144p.

BRASIL. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia de assuntos Jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 19 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia de assuntos Jurídicos. **Lei Nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 19 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Direitos Humanos. **Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015**. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/cncd-lgbt/resolucoes/resolucao-012>> Acesso em: 19 de maio de 2018.

CÉSAR, Maria Rita de Assis. **Um nome próprio: Transexuais e travestis nas escolas brasileiras**. Caxambu – MG, 2009. Disponível em: < <http://32reuniao.anped.org.br/arquivos/trabalhos/GT23-5521--Int.pdf>> Acesso em: 19 de maio de 2018.

JESUS, Jaqueline Gomes. **Orientações sobre identidade de gênero: Conceitos e termos**. Brasília – DF, 2012. 40p. Disponível em: < [https://www.sertao.ufg.br/up/16/o/orienta%c3%87%c3%95es\\_sobre\\_identidade\\_de\\_g%c3%8anero\\_conceitos\\_e\\_termos\\_-\\_2%c2%aa\\_edi%c3%a7%c3%a3o.pdf?1355331649](https://www.sertao.ufg.br/up/16/o/orienta%c3%87%c3%95es_sobre_identidade_de_g%c3%8anero_conceitos_e_termos_-_2%c2%aa_edi%c3%a7%c3%a3o.pdf?1355331649)> Acesso em: 19 de maio de 2018.

RODRÍGUEZ, Margarita Victoria. Políticas Públicas/Margarita Victoria Rodriguez. – Campo Grande, MS: UFMS, 2010. Módulo I.

SANTOS, Dayana Bruneto Carlin. **Cartografias da transexualidade: a experiência escolar e outras tramas** 2012. 210p. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2012.